



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº 3.487/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa **RUPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** e dá outras providências;

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à Empresa **RUPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 05.559.838/0001-33**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho. **Medindo e Confrontando-se:** ao **NORTE:** do ponto 04 ao 05 com distancia de **202,76 Metros**, limitando-se com terras remanescentes do Engenho Bento Velho; ao **SUL:** do ponto 01 ao 02, com a distancia de **179,44 Metros**, limitando-se com Estrada Projetada; ao **LESTE:** do ponto 02 ao 03, com distancia de **96,21 Metros**, seguindo do ponto 03 ao 04, com distancia de **51,66 Metros** limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho; e ao **OESTE** do ponto 01 ao 05, com distancia de **75,65 Metros**, limitando-se com Engenho Bento Velho. **Totalizando uma área de 21.452,50 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, tendo como principal atividade Execução de Serviços de Engenharia.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **180 (cento e oitenta) dias para início das obras e 400 (quatrocentos) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, passando a ser contado a partir do momento da escritura.

Parágrafo Único - Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2010.


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº. 081 / 2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa **RUPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** e dá outras providências;

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à Empresa **RUPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **05.559.838/0001-33**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho. **Medindo e Confrontando-se:** ao **NORTE:** do ponto 04 ao 05 com distancia de **202,76 Metros**, limitando-se com terras remanescentes do Engenho Bento Velho; ao **SUL:** do ponto 01 ao 02, com a distancia de **179,44 Metros**, limitando-se com Estrada Projetada; ao **LESTE:** do ponto 02 ao 03, com distancia de **96,21 Metros**, seguindo do ponto 03 ao 04, com distancia de **51,66 Metros** limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho; e ao **OESTE** do ponto 01 ao 05, com distancia de **75,65 Metros**, limitando-se com Engenho Bento Velho. **Totalizando uma área de 21.452,50 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, tendo como principal atividade Execução de Serviços de Engenharia.

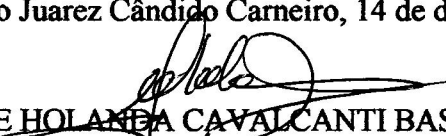
Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **180 (cento e oitenta)** para início das obras e **400 (quatrocentos)** dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, passando a sr contado a partir do momento da escritura.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 14 de dezembro de 2010.


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS
PRESIDENTE

JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA

1º SECRETÁRIO


JOSÉ CARLOS ARAÚJO

2º SECRETÁRIO